

## PDUI-RMSP

### Contribuição ao Caderno Preliminar de Propostas

**Audiência Sub-Região: Sudeste**

**Município:** São Bernardo do Campo

**Nome: MDV - Movimento em Defesa da Vida do Grande ABC**

**Cidade:** São Bernardo do Campo **Sub-região: Sudeste**

Assinale o item relacionado à sua contribuição (apenas uma opção):

(x) Princípios  (X) Diretrizes  ( ) Governança Metropolitana e Sistema de Fundos Interfederativos

Ordenamento Territorial:

( ) 1.1 Macrozoneamento Metropolitano  (X) 1.2 Estratégias para a Ação Metropolitana  
 ( ) 1.3 Áreas Estratégicas de Intervenção Metropolitana

Propostas Estruturadas:

( ) A: Desenvolvimento Econômico, Social e Territorial  ( ) B: Habitação e Vulnerabilidade Social  
 (x) C: Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos  ( ) D: Mobilidade, Transporte e Logística  
 ( ) E: Temas Relevantes

### CONTRIBUIÇÃO 2 - Uso da água, pagamento aos Municípios produtores

- Estabelecer, na forma da lei, o pagamento aos Municípios contemplados com mananciais produtores de água - pela captação, derivação e extração superficiais e subterrâneos - pagamento sob-responsabilidade do Poder Público Estadual, mesmo que administrado em regime de concessão ou permissão.

➤ Justificativa fundamentação da proposta:

A Lei Estadual nº 12.183/2005 prevê a cobrança pela utilização dos recursos hídricos, sendo:

**Artigo 5º** - Estão sujeitos à cobrança todos aqueles que utilizam os recursos hídricos. § 2º - Os responsáveis pelos serviços públicos de distribuição de água não repassarão a parcela relativa à cobrança pelo volume captado dos recursos hídricos aos usuários finais residenciais, desde que seja comprovado o estado de baixa renda do consumidor, nas condições a serem definidas em regulamento.

**Artigo 9º** - A fixação dos valores a serem cobrados pela utilização dos recursos hídricos considerará: I - na captação, extração e derivação..., **Artigo 12** - O valor a ser cobrado por captação, extração, derivação e consumo resultará da multiplicação dos respectivos volumes captados, extraídos, derivados e consumidos pelos correspondentes valores unitários, e pelo produto dos coeficientes que considerem os critérios estabelecidos no artigo 9º, respeitado o limite máximo correspondente a 0,001078 UFESP (um mil e setenta e oito milionésimos de UFESP) por m<sup>3</sup> captado, extraído ou derivado.

MDV - Movimento em Defesa da Vida do Grande ABC

Virgílio Alcides de Farias – presidente

Emails: [ecologista.virgilio@globomail.com](mailto:ecologista.virgilio@globomail.com) - Tel.: 9 9666.5593